

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 54 | nº 80 | Segunda-feira, 03/05/2021

Atos da Presidente	1
Comissões, Comitês e Conselhos	2
Comissão de Coordenação Geral	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	3
Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo	3
Secretaria Especial de Coordenação das Secretarias do TCU nos Estados	3
SEC-AM	3
Coordenação-Geral de Controle Externo da Área Social e de Governança e Gestão Pública	3
Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto	3
Secretaria-Geral de Administração	4
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	4
Secretaria de Gestão de Pessoas	5
Diretoria de Legislação de Pessoal	6
Diretoria de Saúde	9
Consultoria Jurídica	10

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Vice-Presidente

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DA PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo nº TC-012.453/2021-8, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora CARLA RIBEIRO DA MOTTA, matrícula 3091-0, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescido das vantagens previstas no art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

ANA ARRAES

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

COMISSÕES, COMITÊS E CONSELHOS**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-CCG Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de elaborar diagnóstico acerca da adequação das instalações, dos produtos e dos serviços do Tribunal de Contas da União (TCU) aos requisitos de acessibilidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 9, de 2 de janeiro de 2019,

Considerando as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

Considerando as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Diretriz IV do Eixo Governança e Gestão do Plano de Gestão do Tribunal de Contas da União para o período de abril de 2021 a março de 2023, que prevê a adequação de eventos, sistemas, sessões e instalações do TCU aos requisitos de acessibilidade;

Considerando a necessidade de se definir ações e projetos para a implementação da mencionada diretriz, resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço, elaborar diagnóstico acerca da adequação das instalações, dos produtos e dos serviços do Tribunal de Contas da União (TCU) aos requisitos de acessibilidade.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho, sob coordenação da primeira, os seguintes servidores:

Titular (Nome e Matrícula)	Suplente (Nome e Matrícula)	Unidade
Valéria Cristina Gomes Ribeiro, Matr. 3067-8	Ismênia Rose de Lima Matos, Matr. 4068-1	Segepres
Benjamim Lima Junior, Matr. 5040-7	Patrícia Guimaraes Eichler, Matr. 2538-0	Adgedam
Márcia Brandão de Oliveira, Matr. 3371-5	João Paulo Alexandre de Sousa, Matr. 10.597-0	Senge
Renata Leal Couto, Matr. 9828-0	Julia Poubel Coelho - Matr. 9807-8	Segep
Simone Bicalho Felix Braga, Matr. 9309-2	Alexandre Franca de Araújo - Matr. 3382-0	Secom
Bárbara Rosa Lopes Cavalcante, Matr. 10598-8	Mayara Rosa Oliveira Santos, Matr. 10683-6	STI
Rodolfo Lima Júnior, Matr. 5569-7	André Luis Cavalcante de Barros, Matr. 2398-1	Setic
Rene Fortaleza Rocha, Matr. 3542-4	Maria Das Graças da Silva Duarte de Abreu, Matr. 1967-4	ISC

§ 1º A participação dos servidores no grupo será efetuada com dedicação parcial e sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições e funções de confiança, com exceção da coordenadora do grupo, que atuará em regime de dedicação integral.

§ 2º Os servidores suplentes atuarão nos casos de impedimento do titular.

Art. 3º O produto a ser entregue pelo grupo consistirá em Relatório de Avaliação da adequação das instalações, dos produtos e dos serviços do TCU aos requisitos de acessibilidade.

Parágrafo Único. O Relatório de que trata o **caput** deste artigo será submetido à Comissão de Coordenação Geral para avaliação e deliberação.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO****SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DAS SECRETARIAS DO TCU NOS ESTADOS****SEC-AM****PORTARIAS**

PORTARIA SEC-AM Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 41, inciso VI, da Portaria-TCU nº 307, de 11/11/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar os serviços do inventário de baixa, para fins de desfazimento de bens móveis patrimoniais sob a responsabilidade da Sec-AM, observadas as situações e modalidades de baixa regulamentadas nos arts. 46 a 54 da Portaria-TCU nº 307/2014, designado pela Portaria Sec-AM nº 1, de 5/4/2021.

Art. 2º Fixar o dia 14/5/2021 para conclusão dos trabalhos, com emissão de relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLENDIA GRANDO DE MEIRA MENEZES
Secretária

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO SECEXEDUCAÇÃO Nº 2, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para produção de conhecimento acerca da realização de Auditoria de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 38 da Resolução-TCU 305/2018, considerando a necessidade de produção de conhecimento prévia à auditoria a ser realizada para avaliação da maturidade da gestão de riscos do FNDE, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, no período de 3/5/2021 a 30/6/2021, procederem ao trabalho de produção de conhecimento, visando à realização de estudos e à formulação de análises a fim de subsidiar o planejamento da Auditoria de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

- I - Paulo Malheiros da Franca Junior, Matrícula 40736-4 (SecexEducação/3ªDT);
II - Francisca Eronilde Aires, Matrícula 4569-1 (SecexEducação/3ªDT);
III - Kelly Bezerra Rocha Malheiros da Cunha Frota, Matrícula 8549-9 (SecexEducação/2ªDT);

e

IV - Bertrand de Matos Moura, Matrícula 8150-7 (SecexEducação/2ª DT).

§ 1º O trabalho será coordenado pelo auditor Paulo Malheiros da Franca Junior.

§ 2º A designação de servidores indicados nos incisos I, II, III e IV deste artigo não implica dedicação integral com prejuízo das demais atribuições.

Art. 2º O produto final do trabalho disposto nesta Ordem de Serviço deverá ser concluído até 30/6/2021, com remessa à Diretora da SecexEducação/3ªDT, para análise e posterior encaminhamento à consideração superior.

ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO
Secretário da SecexEducação

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2021.

SERVIDOR (A): MICHEL AFONSO ASSAD COHEN, matrícula 6510-2.

LOTAÇÃO: RJ/SecexFinanças.

AQUISIÇÃO: vacina da gripe.

VALOR GASTO: (R\$) 150,00.

INDEFERINDO o pedido descrito acima, na forma proposta na solicitação SFA-1491, por não ter o (a) interessado (a) cumprido os requisitos previstos para o ressarcimento.

Em 30 de abril de 2021.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Indeferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 5 de janeiro de 2021.

SERVIDOR (A): RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES, matrícula 4199-8.

LOTAÇÃO: RJ/Segecex/SEC-RJ/ASS.

AQUISIÇÃO: vacina da gripe.

VALOR GASTO: (R\$) 125,00.

INDEFERINDO o pedido descrito acima, na forma proposta na solicitação SFA-1488, por não ter o (a) interessado (a) cumprido os requisitos previstos para o ressarcimento.

Em 30 de abril de 2021.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEP Nº 143, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1º da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CÉZAR BATALHA DE ARAUJO, matrícula 9650-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) 3ª Diretoria da SecexAgroAmbienta/SecexAgroAmbienta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Indeferimento -

Em 22 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Secretário-Geral de Administração pela Portaria-Segedam nº 4/2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 012.453/2021-8, resolve:

Indeferir o pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio ingressado pela servidora Carla Ribeiro da Motta, matrícula 3091-0, tendo em vista que não consta em seus assentamentos funcionais a concessão desse benefício.

MARLUCE NORONHA BARCELOS

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 197, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2021, CLÁUDIO INÔR DE OLIVEIRA, matrícula 2751-0, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida no(a) Consultoria Jurídica.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

PORTARIA-DILPE Nº 198, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA LIMA, matrícula 2660-3, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Consultoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

PORTARIA-DILPE Nº 199, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FRANCIS COSME DE FARIAS, matrícula 11086-8, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 30 de julho de 2021.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Acompanhamento da atuação da ANA (Agência Nacional de Águas) e do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) no que se refere às atividades atribuídas a esses órgãos para implementação do novo marco legal do saneamento básico - Lei 14.026/2020.", código 574, patrocinado pelo(a) SeinfraUrbana e autorizado pelo(a) Segecex em 20/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

PORTARIA-DILPE Nº 200, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JUDSON DOS SANTOS, matrícula 5677-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 3 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Análise de recursos de alta complexidade no âmbito da Serur.", código 578, patrocinado pelo(a) Serur e autorizado pelo(a) Segecex em 28/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

PORTARIA-DILPE Nº 201, DE 30 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO DE SOUZA MACHADO, matrícula 6545-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 3 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Plano de Ação do Programa Nacional de Prevenção à Fraude e Corrupção", código 571, patrocinado pelo(a) Soma e autorizado pelo(a) Segecex em 26/4/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 81 de 03/05/2021, Seção 2, p. 72)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Designação de substituto eventual -

Em 30 de abril de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ACACIO LOPES NETO, matrícula 11075-2, para substituir, no(a) 3ª Diretoria da SeinfraOperações/SeinfraOperações, o(a) Diretor, código FC-4, GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA, matrícula 7652-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 3/5/2021.

(Número de controle: 3031)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Substituição -

Em 30 de abril de 2021

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 89, de 10 de setembro de 2020, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DOMERINA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula 2521-6, para substituir, no(a) Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA, matrícula 3364-2, no período de 3/5/2021 a 21/5/2021, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 3001)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Dilpe

DIRETORIA DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA-DSAUD Nº 7, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designação de médicos contratados para compor o corpo clínico da junta médica oficial do Tribunal de Contas da União.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 3º da Portaria-Seqep nº 8, de 5 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto na subseção 5.3 do Manual de Perícia na Área de Saúde do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria-TCU nº 137, de 14 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o médico RAIMUNDO NONATO SOUSA - CRM-DF 3657 / RQE 12143 para compor o corpo clínico da junta médica oficial requisitada pelo Chefe do Serviço de Perícia em Saúde (Processo nº TC 005.962/2021-8), a ser realizada na Diretoria de Saúde do Tribunal de Contas da União, Edifício Sede, em 4/5/2021, às 14h00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Seqep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "a".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 03 de Maio de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
ALBERTO VITOR DIAS	5034-2	26/04/2021	21/05/2021
POLIBIO ALVES DE SOUSA JUNIOR	2476-7	24/04/2021	21/05/2021
CRISTINA CHOAIRY FONTENELE	5098-9	28/04/2021	30/04/2021
NIVALDO DIAS FILHO	7844-1	26/04/2021	30/04/2021
RUBIA MARCHETTI TREVIZANI ALMEIDA	7685-6	29/04/2021	30/04/2021
DELMA NAZARENA DA SILVA FERRO	6491-2	26/04/2021	30/04/2021
SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	4069-0	23/04/2021	30/04/2021
RAFAEL LOPES TORRES	3147-0	28/04/2021	30/04/2021
PATRICIA DA SILVA NAZARETH	2324-8	27/04/2021	27/04/2021
SEBASTIAO ARANTES JUNIOR	4203-0	30/04/2021	19/05/2021
MAURO HEUSER BOAMORTE	3374-0	30/04/2021	07/05/2021

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 8/2021, art. 3º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 03 de Maio de 2021

Servidor	Matrícula	Início	Término
SIBELE FARIAS MARCHESINI	8109-4	27/04/2021	30/04/2021

JÚLIA POUBEL COELHO
Diretora da Dsaud

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIAS

PORTARIA-CONJUR Nº 2, DE 3 DE MAIO DE 2021

Delega competência aos diretores, aos assessores e aos chefes de serviço para exarar pareceres e expedientes nos casos especificados.

O CONSULTOR JURÍDICO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao diretor da 1ª Diretoria Jurídica e a seu substituto competência para:

I - emitir parecer jurídico relativo a:

a) minuta de acordo de cooperação ou instrumento congênere e seus respectivos termos aditivos;

b) termo aditivo de prorrogação de contrato firmado no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), na forma da legislação específica;

Art. 2º Fica delegada aos diretores das 2ª e 3ª Diretorias Jurídicas e a seus substitutos competência para, com eventual apoio de outra unidade da Secretaria do TCU, prestar informações solicitadas pela Advocacia-Geral da União para instrução de ação judicial de interesse do Tribunal, ressalvado o disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º Fica delegada ao chefe do Serviço de Tratamento Processual e ao respectivo substituto competência para:

I - emitir expediente destinado a solicitar de outra unidade da Secretaria do TCU subsídios relativos a ação judicial ou a procedimento preparatório;

II - emitir expediente para comunicar a unidade da Secretaria do TCU reversão de decisão judicial desfavorável;

III - emitir expediente de encaminhamento de ofício endereçado à Consultoria Jurídica que preste informações de interesse de outra unidade da Secretaria do TCU;

IV - emitir expediente que encaminhe manifestação da Consultoria Jurídica em atendimento a solicitação da Advocacia-Geral da União;

V - proferir despacho de devolução de processo autuado por outra unidade da Secretaria do TCU ou de ciência da providência adotada;

VI - proferir despacho de encerramento de processo de responsabilidade da Consultoria Jurídica que tenha cumprido seu objetivo.

Art. 4º Fica delegada aos Assessores e a seus substitutos competência para emitir:

I - parecer acerca de intimação de servidor do TCU para testemunhar;

II - parecer acerca de solicitação de indicação de servidor do TCU para atuar como assistente técnico.

Art. 5º Fica delegada ao chefe do Serviço de Acompanhamento Judicial e ao respectivo substituto competência para:

I - emitir expediente para comunicar a unidade da Secretaria do TCU o trânsito em julgado de decisão judicial desfavorável.

Art. 6º Excluem-se das delegações de competência do arts. 2º, 3º e 4º desta Portaria:

I - ação judicial relativa a ato administrativo do Tribunal, salvo reclamação trabalhista;

II - ação civil pública e ação popular contra o TCU ou agente seu;

III - demanda judicial que envolva servidor ou autoridade do Tribunal;

IV - processo em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Art. 7º O ato praticado por delegação de competência deve indicar tal situação em seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei 9.784/1999.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Conjur nº 1, de 22 de janeiro de 2019.

MARCELO BARROS DA CUNHA

Consultor Jurídico